

Aviso de contumácia n.º 593/2006 — AP. — A Dr. Célia Farinha, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Sesimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 252/03.4GBSSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Feliciano Camara Monteiro, filha de Manuel Monteiro e de Maria Helena Matoso da Camara, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Março de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12719661, com domicílio na Rua Cidade de Benguela, lote 1787, Pinhal do General, 2975 Quinta do Conde, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 30 de Abril de 2003; foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e ainda, a proibição de tirar ou renovar passaporte, bilhete de identidade ou carta de condução, bem como de requerer certidões ou efectuar registos nas competentes repartições públicas.

8 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Célia Farinha*. — A Oficial de Justiça, *Ester Zita Nascimento*.

Aviso de contumácia n.º 594/2006 — AP. — A Dr. Célia Farinha, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Sesimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1050/05.6TBSSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Raimundo Lopes Crato, filho de Raimundo Lopes Crato e de Josefina Coly, natural do Senegal, de nacionalidade guineense, nascido em 7 de Abril de 1961, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16138330, com domicílio na Rua Rainha Dona Catarina, lote 2, 2, esquerdo, Bairro da Boavista, 1500-535 Lisboa, por se encontrar acusado, como cúmplice, na prática de dois crimes de fraude fiscal, na forma continuada, previsto e punido pelo artigo 23.º, n.ºs 1, 2, alínea a), 3, alíneas a), b), e), e 4, do Regime Jurídico das Infracções Fiscais Não Aduaneiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 20-A/90, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, e artigos 27.º e 30.º, n.º 2 do Código Penal, praticado em 1 de Janeiro de 1996; de que este foi declarado contumaz, em 1 de Março de 2005, nos termos do disposto no artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e ainda, o arresto da totalidade dos seus bens, inclusive de qualquer importância depositada em contas bancárias de que seja titular.

8 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Célia Farinha*. — O Oficial de Justiça, *Luís Salvado*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SETÚBAL

Aviso de contumácia n.º 595/2006 — AP. — A Dr.ª Maria da Conceição Miranda, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal) n.º 386/01.OPTSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Daniel Olímpio Soares Almada, filho de Manuel Soares de Sena e de Madalena Soares Almada, natural de Cabo Verde; de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 10 de Junho de 1962, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16159446, com domicílio na Rua Almeida Garrett, 49, 1.º, direito, 2955 Pinhal Novo, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 10 de Dezembro de 2001, por despacho de 8 de Julho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a

contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

31 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Miranda*. — A Oficial de Justiça, *Dorinda Coelho G. C. Pires*.

Aviso de contumácia n.º 596/2006 — AP. — A Dr.ª Maria da Conceição Miranda, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 225/00.9PCSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Gomes Figueiredo, filho de Manuel Adão Figueiredo Agra e de Zulmira Gomes de Sá, natural de Cambeses, Barcelos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Março de 1967, divorciado, encarregado de trabalhadores de construção civil e obras públicas, titular do bilhete de identidade n.º 8104245, com domicílio na Rua da Tebaida, 18, rés-do-chão, direito, 2910 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 23 de Fevereiro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Junho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e ainda, o arresto sobre todas as contas bancárias do contumaz nas instituições de crédito sediadas em território nacional, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 e n.º 4 do referido diploma legal.

31 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Miranda*. — A Oficial de Justiça, *Dorinda Coelho G. C. Pires*.

Aviso de contumácia n.º 597/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Margarida Lima, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 347/01.9GTSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Mayengula Maseka, filho de Mayengula Mbala e de Maseka Mambu, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 9 de Setembro de 1954, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16195152, com domicílio na Rua Aquilino Ribeiro, 3, 1.º, direito, 2810 Laranjeiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 23 de Junho de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Margarida Lima*. — A Oficial de Justiça, *Dorinda Coelho G. C. Pires*.

Aviso de contumácia n.º 598/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Sofia Bastos Wengorovius, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 3164/95.0TASTB, pendente neste Tribunal contra a arguida Joannes Josephina Christina, filha de Van Poppel Louis e de Six Alice, natural da Bélgica, de nacionalidade belga, nascida em 28 de Fevereiro de 1958, casada em regime desconhecido, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º RPO217687, com domicílio na Dirkputstraat 269, 2850, Boom, Bélgica, por se encontrar acusada da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 9 de Julho de 1995, por despacho de 31 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Cód-